

Estatuto Social – INSTITUTO AMARGEN

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A INSTITUTO AMARGEN, doravante denominada INSTITUTO AMARGEN, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com referência fiscal e foro no município de Juiz de Fora. Com endereço à rua Professor Inácio Werneck, nº 35, Bairro Dom Bosco; Juiz de Fora/MG, CEP 36025-060, que tem como missão a promoção do desenvolvimento social por meio de ações, projetos e qualificações que desenvolvem, capacitam e empoderam pessoas visando o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Parágrafo Único - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º - O INSTITUTO AMARGEN tem por finalidades:

1. Fomento das atividades socioeconômicas e projetos que visam a cidadania, a inclusão e o empreendedorismo;
2. Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano por meio da educação, cultura, esporte, lazer e o empreendedorismo;
3. Incentivar estudos e pesquisas, inovações e soluções criativas sendo replicados nas ações e disponibilizar as informações para a sociedade;
4. Promover a realização de eventos de qualquer espécie que incentive a cidadania e comunidade;
5. Promover oficinas, cursos, seminários, eventos informativos, educacionais e sociais, visando a formação, o desenvolvimento e capacitação de jovens;
6. Fomentar e implantar projetos dentro da missão e objetivos da instituição;
7. Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-as conforme suas aptidões e interesses coletivos;
8. Adquirir bens necessários para a realização das ações e operações propostas cumprindo os objetivos da instituição;
9. Manter infraestrutura administrativa e gerencial para o apoio à atuação dos seus associados e voluntários, bem como arrecadar recursos para tal fim;
10. Organizar e manter administração contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à sua atividade;
11. Zelar pelo seu patrimônio moral e material;
12. Garantir, dentro dos seus limites de atuação, a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
13. Promover a ética, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
14. O INSTITUTO AMARGEN poderá se associar a outras instituições, empresas privadas, institutos, federações ou a outras sociedades, visando a defesa econômico-social, ao desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos e missão;
15. O INSTITUTO AMARGEN efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro, podendo, para o desenvolvimento de suas obrigações, criar ou contratar órgãos assessores, outras empresas e associações para promover, fiscalizar e administrar seus programas e projetos;
16. Criar um espaço permanente de interlocução entre os setores público e privado que permita convergir ações voltadas ao desenvolvimento sustentável dos seus setores;
17. Apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos e de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho, sejam adultos ou jovens aprendizes;
18. Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social;
19. As ações serão realizadas como forma de expressão, interação, aprendizagem,

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

